



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL nº 6.505 – 27/03/2023**

### **PERMITE A UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os Arts. 31 § 3º e 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitida ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional de Minas Gerais — SENAI/DRMG - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.700/0001-07, sediado à Av. do Contorno, nº 4.520, bairro Funcionários — em Belo Horizonte/MG, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.700/0051-48, sediada à Rua Camboriu, nº 195, Bairro São Pedro, Arcos/MG, neste ato representado pelo Sr. Rônio Ross Gonçalves, a utilização da área de 1.000 m<sup>2</sup>, bem como as dependências do prédio construído para fins escolares.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, deverá ser usado pelo Permissionário para a manutenção, no Município, dos cursos ofertados pela unidade do SENAI, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso do estabelecido.

Parágrafo único - O Permissionário utilizará as dependências do prédio nos 03 (três) turnos.

Art. 3º - A utilização do referido imóvel será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Revogada a Permissão, o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - A revogação da Permissão não importará em direito do Permissionário à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 6º - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de março de 2023.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**